ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405.2714 - CNPJ: 08.109.126/0001-00
Site: www.prefeituradecurraisnovos.com.br
E-mail: prefeito@prefeituradecurraisnovos.com.br

Lei nº 1.651, de 24 de dezembro de 2004.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 130, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 32, caput e § 1º, da lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define a competência dos municípios em organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;

Considerando os benefícios da precoce socialização feita na escola e a sua importância para as crianças de 6 (seis) anos de idade, colaborando para a construção de raciocínio e desenvolvimento cognitivo; e

Considerando que a ampliação da faixa etária e a conseqüente ampliação de 8 (oito) para 9 (nove) anos o Ensino Fundamental aponta na direção da melhoria qualitativa e quantitativa do sistema,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica ampliado para 9 (nove) anos a duração do Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, na Rede Municipal de Ensino de Currais Novos.

Art. 2º - Fica assegurado o acesso ao Ensino Fundamental às crianças de 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 30 de abril do ano da matrícula.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) autorizada a expedir os atos necessários à operacionalização do objeto da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macedo", em 24 de dezembro de 2004.

Geraldo Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal

Hilda Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura